



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.802

Deferir os recursos contra desligamento de cursos de ensino presencial referentes às matrículas nº 13.2.7228; 13.2.7259; 11.2.8059; 13.2.4639; 13.2.8593; 13.2.8413; 13.2.6455; 12.2.1375, e dá providências

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 393ª reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela resolução CEPE nº 7.674, que analisou estes recursos,

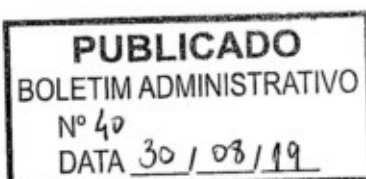
RESOLVE:

Art. 1º Deferir os recursos interpostos pelos recorrentes de matrículas abaixo listadas, que foram desligados de seus respectivos cursos, modalidade de ensino presencial, conforme o disposto na portaria Reitoria nº 229/2019:

Matrícula	Curso
13.2.7228	ALI – CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
13.2.7259	ALI - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
11.2.8059	COM - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
13.2.4639	COM - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
13.2.8593	SJM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
13.2.8413	SJM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
13.2.6455	TUR - TURISMO
12.2.1375	ARQ - ARQUITETURA E URBANISMO

Art. 2º Determinar que os discentes supracitados integralizem aos cursos no primeiro semestre letivo de 2020, conforme *Plano de Integralização Curricular* elaborado pelo Colegiado de cada Curso.

Ouro Preto, 27 de agosto de 2019.



CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente